


ESTADO DO PARANÁ

Folha 2

ep
e-protocolo

CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	FECILCAM		Protocolo:	Vol.:
Em:	10/03/2017 15:15		14.510.169-7	1
RG Interessado 1:	05.595.884-0			
Interessado 1:	ALESSANDRA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	AREA JURIDICA	Cidade:	CAMPO MOURAO / PR	
Palavras chaves:	PARECER			
Nº/Ano Documento:	-	Origem:	UNESPAR/FECI	
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO UNESPAR/SMRT ENGLISH			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MEMO N°. 016/2017 – ERI

Curitiba, 09 de março de 2017.

De: **Escritório de Relações Internacionais – ERI**

Para: **Procuradoria Jurídica – ProJur**

Assunto: **Solicita parecer – Acordo de Cooperação UNESPAR/SMRT ENGLISH**

Prezado Dr. Paulo Gonçalves,

Motivado pela coordenadora institucional do Programa O Paraná fala Inglês na UNESPAR, profa. Alessandra Silva, encaminhamos a minuta do Acordo de Cooperação UNESPAR/SMRT English para parecer quanto aos aspectos legais do mesmo.

Este acordo visa a implementação da segunda fase do Programa “O Paraná Fala Línguas Estrangeiras” – O Paraná fala Inglês, pertencente ao Plano Estratégico de Desenvolvimento da SETI, sob responsabilidade da UGF – Unidade Gestora do Fundo Paraná, conforme endossado pelo documento em anexo, emitido pelo Coordenador Geral da UGF, Luiz César Kawano.

Sendo o que se apresenta no momento, agradeço a atenção e me coloco a disposição.

Cordialmente,

Profa. Gisele Miyoko Onuki

Diretora do Escritório de Relações Internacionais
Portaria n°. 645/2016 – Reitoria/UNESPAR



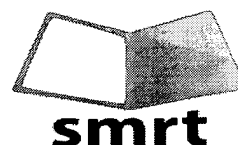
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que, o Programa "O Paraná Fala Línguas Estrangeiras", em sua fase O Paraná Fala Inglês, é um Programa pertencente, desde 2014, ao Plano Estratégico de Desenvolvimento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sob responsabilidade de sua Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF, e que o Programa em sua segunda fase já se encontra sob enquadramento desta Unidade. Declaro, ainda, que a plataforma da Smart English foi aprovada por todos os Coordenadores Institucionais para utilização em alguns dos cursos a serem ofertados pelo referido Programa.

Sem mais, subscrevo-me.

Curitiba, 09 de março de 2017.

Luiz César Kawano
Coordenador Geral
Unidade Gestora do Fundo PR/SETI



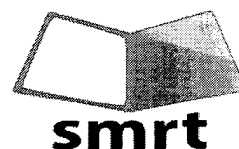
Acordo de Cooperação UNESPAR-Canadá Universidade Estadual do Paraná/ Smrt English

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, localizada à rua Pernambuco, 858, Paranaíba/Paraná, CEP 87.701-010, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antonio Carlos Aleixo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.414.919-15, portador da identidade nº 3.613.989-7 e, do outro lado, a **SMRT ENGLISH**, entidade canadense representada pelo seu proprietário e presidente, Mr. Jim Clark, cidadão canadense, portador do passaporte nº BC DL 3508308, distribuída no Brasil pela **SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA**, com sede Av. Nações Unidas 12,551 17º andar – Brooklin Novo – São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil, CEP 04578-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.073.688/0001-23 representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Paulo André de Souza da Silva, cidadão brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.709.777-95 portador da carteira de identidade, nº 08431195-0 IFP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente acordo tem como objetivo realizar em conjunto projetos de excelência no ensino da língua inglesa e desenvolvimento de um ambiente propício para internacionalização na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - a partir do Programa Paraná fala Inglês - PFI. Este acordo se desenvolverá na UNESPAR, por meio da oferta de cursos de língua inglesa utilizando o material didático e metodologia da SMRT ENGLISH, denominadas de SMRT classes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES ENVOLVIDAS



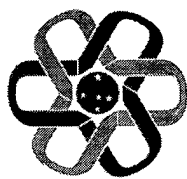
Outros projetos que forem considerados como do interesse recíproco desse ACORDO DE COOPERAÇÃO poderão ser implementados por aprovação dos representantes legais das duas entidades além das aulas de inglês, tais como; intercâmbio de docentes e estudantes, capacitação no Brasil ou no Canadá de docentes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, acesso ao uso de logos e material de marketing para promoção de ambas as partes, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

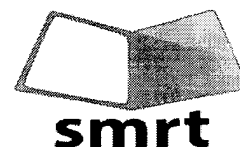
- Sensibilizar os alunos para conhecerem a metodologia SMRT;
- Ofertar turmas que utilizem a metodologia SMRT;
- Cadastrar e matricular os alunos interessados para essa modalidade de curso;
- Prover ambiente e mobiliário adequados à realização dos cursos com uso de aparelhos eletrônicos conectados à internet à cabo, preferencialmente com 25 Mbps de velocidade;
- Prover e cadastrar os professores que utilizarão o programa SMRT dentro da sala de aula, a fim de que os mesmos possam receber treinamento e senha de acesso ao material do instrutor;
- Acompanhar o uso adequado do programa SMRT, sob a responsabilidade da Coordenação Institucional e/ou Pedagógica do Programa Paraná fala Inglês na UNESPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SMRT - IDIOMAS

- Prover acesso completo ao programa SMRT para os professores da Universidade Estadual do Paraná que utilizarem a plataforma, sem custos para a instituição;



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



- Fornecer necessária capacitação aos professores do PFI/ UNESPAR para acesso ao programa SMRT, sem custos para a instituição;
- Promover, sempre que necessário, novas capacitações com a equipe de professores PFI/ UNESPAR, caso seja identificado tal necessidade pela Coordenação Geral do Programa

Paraná fala Inglês, Coordenação Institucional e/ou Pedagógica do Paraná fala Inglês e/ou pela equipe de treinamento da Smrt, sem custos para a instituição;

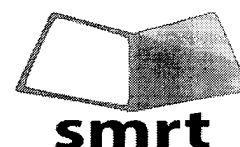
- Fornecer acesso ao programa SMRT para as turmas regulares PFI que utilizarão o material a partir de março de 2017, recebendo, diretamente de cada aluno inscrito nessas turmas, o que está discriminado na Cláusula Quinta do Repasse Financeiro;
- Promover, sempre que necessário, atualizações no programa SMRT e o desenvolvimento de novos cursos que visam atender às demandas específicas do Programa Paraná fala Inglês, sem qualquer custo para a instituição.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O pagamento pelo acesso ao material didático oferecido dentro da plataforma SMRT será efetuado diretamente pelo aluno no ato da inscrição do mesmo dentro da turma da Smrt Class, sem qualquer ônus para a Universidade Estadual do Paraná. O valor pago em parcela única pelo aluno diretamente à SMRT no início de cada semestre é de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por aluno inscrito nas turmas da SMRT, o equivalente a 60 horas de curso, realizadas na Universidade Estadual do Paraná, participante do Programa Paraná fala Inglês.

Outros cursos poderão ser adotados pelo Programa, com valores diferenciados, considerando-se a carga horária vigente, desde que seja de comum acordo entre as partes.

O valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por aluno inscrito poderá ser reajustado conforme as leis em vigor estabelecidas pelo código de direito do consumidor.



CLÁUSULA SEXTA - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS LIVROS SMRT

A Smrt quer atuar de forma estratégica para o desenvolvimento das habilidades linguísticas de alunos, professores e agentes universitários da Universidade Estadual do Paraná, a partir do Programa Paraná fala Inglês. Para isso, a Smrt se disponibiliza a desenvolver livros de Inglês para cursos que sejam estratégicos para a internacionalização da UNESPAR e do Estado. Esse material será desenvolvido quando houver o interesse de ambas as partes, sob acompanhamento e ciência da Coordenação Geral do PFI. A Smrt não fará nenhuma cobrança financeira pelo desenvolvimento do referido material, desde que a UNESPAR se comprometa a oferecer os cursos utilizando este conteúdo por, pelo menos dois (02) anos após o lançamento do livro.

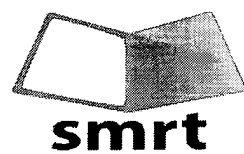
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Este acordo terá eficácia a partir da sua assinatura e terá validade de quatro anos, com renovação mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, podendo as partes rescindirem o presente instrumento, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

E, por estarem justos acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias e igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) Testemunhas, identificadas abaixo.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Universidade Estadual do Paraná.



Jim Clarck
SMRT ENGLISH

Sr. Paulo André de Souza da Silva
SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA

· TESTEMUNHAS:

Governador do Estado do Paraná

Cônsul-Geral do Canadá em São Paulo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



OF. Nº. 001/2017 – ERI

Curitiba, 18 de janeiro de 2017.

Digníssimo Senhor Secretário,

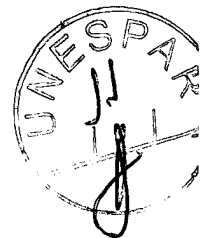
Em atenção ao solicitado via e-protocolo nº 14.379.993-0, encaminhamos o parecer técnico emitida pelo Núcleo de Tecnológico de Informação (NTI) da UNESPAR, referente às condições tecnológicas do Laboratório de Línguas do Programa Paraná Fala Inglês, subsidiado por esta Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Prof.^a Gisele Miyoko Onuki
Diretora do Escritório de Relações Internacionais
Portaria nº. 645/2016 – Reitoria/UNESPAR

À Sua Magnificência
Senhor João Carlos Gomes
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/PR
Avenida Professor Lothario Meissner, 350
Jardim Botânico,
Curitiba - PR, 80210-170



Parecer Técnico

TI/UNESPAR

Protocolo nº 14.379.993-0

Assunto: Informação técnica referente as condições tecnológicas dos laboratórios de línguas do programa parana fala Inglês da Unespar.

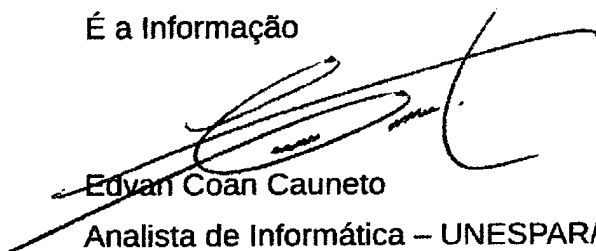
Senhor Secretario,

Venho por meio deste informar alguns dados referente ao projeto Paraná fala Inglês, do qual a Unespar é integrante:

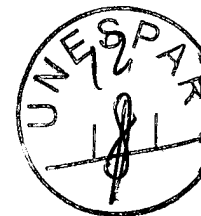
1. Os equipamentos encontram-se em boas condições de uso.
2. Internet se classifica entre Media(5+Mbps) e premium(25 Mbps).
3. Todas os equipamentos estão com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas ultimas versões.
4. Em relação ao sistemas operacional é utilizado o Windows 8 ou 10.

Sendo assim, quanto a parte técnica, o programa Paraná fala Inglês tem todas as condições para continuar atendendo as demandas.

É a Informação



Edvan Coan Cauneto
Analista de Informática – UNESPAR/Reitoria



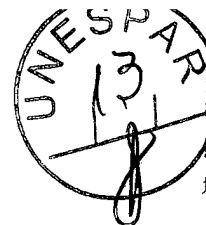
Parecer sobre material Smrt English **Coordenação institucional PFI – UNESPAR**

O Parecer a ser apresentado, na sequência, foi solicitado pela Coordenação Geral do Programa Paraná Fala Inglês, primeira fase, professora Dra. Eliane Segati Rios Registro e, serviu como base para a tomada de decisão acerca da adoção ou não do material Smrt English, realizada pela coordenadora institucional, professora doutora Alessandra Augusta Pereira da Silva.

O material analisado foi o *English 120 e English 130*. O acesso a ele foi realizado no mês de dezembro de 2016. Na plataforma do *Smrt English*, foram identificadas informações específicas para professores e escolas, como público alvo para a aquisição do material, além do material direcionado para o aluno. Antes de analisar o material elaborado para o aluno, a leitura se pautou na compreensão do site a partir do ponto de vista de um professor.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O MATERIAL/A PLATAFORMA

- A plataforma: A plataforma exige um tempo de dedicação para que o professor consiga compreendê-la. Esse tempo é imprescindível para que um curso seja efetivado com qualidade, sendo necessária a assessoria da Smrt English junto aos coordenadores pedagógicos e, eventualmente aos professores;
- A diversidade: A diversidade de textos, atividades, *links* em geral é um ponto positivo do material, visto que, tanto professor quanto aluno, tem acesso a uma gama de ferramentas disponíveis para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- A atualidade: A atualidade dos textos também é outro aspecto positivo do material, bem como a autenticidade deles;
- O método de ensino: Ao analisar o material, pode-se observar que a metodologia de ensino não se difere da maioria dos materiais didáticos impressos. A diferença basilar é que ele está em ambiente virtual e pode, desta forma, promover uma interação mais dinâmica entre objeto de ensino e aprendiz.



Ressalta-se, portanto, a necessidade constante da intervenção do professor no material, sendo ele, responsável pela alterações, adaptações e inclusões/exclusões de parte do material, sob a supervisão do coordenador pedagógico. Desta forma, o professor é o protagonista no processo e, não o material didático que, serve, assim, como uma ferramenta importante, mas auxiliar dentro de um curso.

PARECER FINAL:

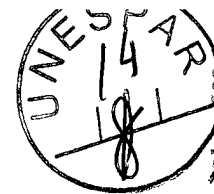
Voto pela adoção do material na segunda fase do PFI, para os níveis pré-intermediário e superiores.

Campo Mourão, 10 de fevereiro de 2017.



Alessandra Augusta Pereira da Silva

Coordenadora Institucional do PFI/UNESPAR
Port. 638/2015/Reitoria



MEMORANDO 01/2017 PFI

Campo Mourão, 01 de março de 2017

DE: Profa. Dra. Alessandra Augusta Pereira da Silva – Coordenadora Institucional do Programa Paraná Fala Inglês

PARA: Prof. Antonio Carlos Aleixo- Reitor

Referência: Programa Paraná fala Inglês – *Smart English*

Magnífico Reitor,

Como Coordenadora Institucional do Programa Paraná fala Inglês na UNESPAR venho, por meio deste, solicitar que se faça a análise sobre a possibilidade de realização de parceria – Acordo de Cooperação - entre esta Universidade e a *Smart English*.

O Programa Paraná fala Inglês, fomentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, inicia a sua segunda fase a partir de março do ano corrente. Entre as diversas ações planejadas, está a cooperação com o Governo Canadense, a ser celebrado no dia 21 de março no Gabinete de Gestão Integrada do Palácio Iguaçu, a fim de fomentar ações de internacionalização ao Programa.

Em decorrência da parceria com o Governo Canadense, propomos a utilização de um material didático dinâmico e inovador, apoiado por uma plataforma digital, chamado *Smart English*. O referido material, desenvolvido pela *Canadian College of English Language*, será utilizado em



algumas turmas do Programa, sem gerar qualquer custo à UNESPAR, uma vez que será pago diretamente à *Smart* pelo próprio aluno, a exemplo da compra de qualquer outro material didático.

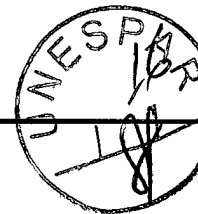
Vale destacar, entretanto, que a assinatura do Acordo viabilizará as ações em parceria com a nossa universidade, sendo: capacitação dos professores, elaboração de materiais que atendam a especificidade do nosso contexto, atendimento pedagógico e metodológico contínuo, entre outras, sem qualquer ônus à UNESPAR.

A fim de amparar a vossa análise, encaminho, em anexo, os seguintes documentos: 1) carta de exclusividade do material da *Smart English*; 2) Modelo do Acordo de Cooperação, emitido pelo diretor do escritório comercial do Governo do Canadá; 3) Relatório Apreciativo do coordenador PFI desta instituição, elaborado após reunião com a equipe pedagógica da *Smart English*; 4) Relatório Técnico do NTI, alegando as condições de recebimento da plataforma nos equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná especificamente para o PFI; 5) Descrição da *Smart English* e, 6) Contrato Social da empresa.

Colocando-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e, certa de contar com o vosso apoio nesta importante ação, despeço-me com protestos de estima e elevada consideração,

Cordialmente,

Prof. Dra. Alessandra Augusta Pereira da Silva
Coordenadora Institucional – Paraná fala Inglês
pfunespar@edu.br
Port. 638/2015/Reitoria



Canada

The Government of Canada Trade Office, Porto Alegre
Bureau Commercial du Gouvernement du Canada, Porto Alegre
Av. Carlos Gomes, 222 / 8th Floor / Suite 823
90.480-000 Porto Alegre RS Brazil
Phone: 55 51 3378-1015 Fax: 55 51 3378-1099

Excelentíssimo Senhor Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, Dr. João Carlos Gomes

Magníficos Senhores Reitores das Universidades Estaduais do Paraná

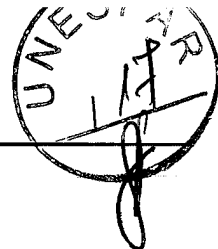
Prezada Sra. Dra. Eliane Segati Rios Registro
Coordenadora Geral do Programa Paraná fala Inglês (Portaria No 002/2017 - UGF)

Na qualidade de responsável pelo Escritório Comercial do Governo do Canadá, com sede em Porto Alegre, RS, e tendo sido responsável pela apresentação da CCEL - *Canadian College of English Language*, de Vancouver, BC, Canadá, à Coordenadora Geral do PFI e à Secretaria de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, informamos pela presente que o sistema de aprendizagem da língua inglesa denominada SMRT - *Student Media Relevant Training*, foi desenvolvido pelo Departamento Pedagógico da CCEL.

O SMRT é um sistema de ensino de língua inglesa com aulas presenciais, apoiado por uma plataforma digital, que conta com vários recursos tecnológicos. O sistema incorpora um método de aprendizagem conjugada, em que é combinada a interação face-a-face do aluno com o professor na sala de aula e com o conteúdo on-line. Assim, a tecnologia é integrada em tarefas e incorporada na sala de aula. O professor usa uma TV inteligente para passar o conteúdo e o aluno pode acessar, de qualquer dispositivo móvel, todo o material didático através de um programa com *login* e senha, substituindo os livros utilizados atualmente. As ferramentas digitais suportam a mediação da linguagem e da cultura. SMRT é extremamente flexível e permite que os alunos trabalhem no seu próprio ritmo.

O fundamento teórico do currículo SMRT é a interação dos elementos do ensino em sala de aula do tradicional sistema professor/aluno mesclada com uma forma tecnologicamente mais avançada, resultando um sistema misto de aprendizagem. Um princípio subjacente é o de que a língua e a cultura de aprendizagem é um processo pelo qual um conhecimento socialmente formado e fundamentalmente coletivo é transformado em habilidade individual. O objetivo é capacitar os alunos a se fazer entender e compreender, cujos elementos fundamentais desta abordagem se relacionam com o sistema SMRT, quais sejam, a aprendizagem coletiva e o fato de que o sistema é sensível às necessidades individuais de cada aluno.

O Sistema SMRT de ensino de línguas foi concebido para incentivar os alunos a trabalharem em conjunto (em pares e / ou pequenos grupos) como uma maneira de usar a língua-alvo de uma forma real e significativa.



Canada

The Government of Canada Trade Office, Porto Alegre
Bureau Commercial du Gouvernement du Canada, Porto Alegre
Av. Carlos Gomes, 222 / 8th Floor / Suite 823
90.480-000 Porto Alegre RS Brazil
Telephone: 55 51 3378-1015 Fax: 55 51 3378-1099

SMRT é um sistema inovador, um processo de ensino a distância com a presença de um orientador/professor, uma mistura de ensino a distância com um orientador/professor presencial. **SMRT foi desenvolvido com exclusividade pelo *Canadian College English Language*, de Vancouver, BC, Canada, não tendo nenhum outro similar no mercado o qual tenhamos conhecimento.**

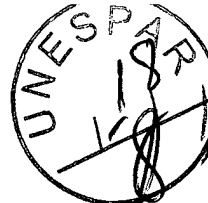
Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente

Paulo Barnewitz Orlandi
Trade Commissioner / Délégué Commercial
The Government of Canada Trade Office
Bureau Commercial du Gouvernement du Canada
Av. Carlos Gomes, 222 Suite 823
90480-000 Porto Alegre RS Brazil
Phone: + 55 51 3378-1015
Cell: + 55 51 99768-0494
paulo_orlandi@international.gc.ca
www.brasil.gc.ca



Global Affairs Affaires mondiales
Canada Canada



a: Prof. Alessandra - Letras
: 06/03/17


Folha 2



ESTADO DO PARANÁ



CÓDIGO TTD: _____

Órgão Cadastro:	FECILCAM		Protocolo:	Vol.:
Em:	06/03/2017 09:38		14.499.163-0	1
RG Interessado 1:	05.595.884-0			
Interessado 1:	ALESSANDRA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA			
Interessado 2:	-			
Assunto:	AREA DE ENSINO	Cidade: CAMPO MOURAO / PR		
Palavras chaves:	INFORMACAO			
Nº/Ano Documento:	-	Origem: UNESPAR/FECI		
Complemento:	TERMO DE COOPERAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ / SMRT ENGLISH (PARANÁ FALA INGLÊS)			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ANDRE DE SOUZA DA SILVA

CPF: 004.709.777-95

Certidão nº: 125875258/2017

Expedição: 14/03/2017, às 11:13:01

Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ANDRE DE SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.709.777-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.073.688/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17030035101-01

Data e hora da emissão 14/03/2017 11:05:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

21/03/2017
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.073.688/0001-23
Certidão nº: 125872119/2017
Expedição: 14/03/2017, às 10:52:56
Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.073.688/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

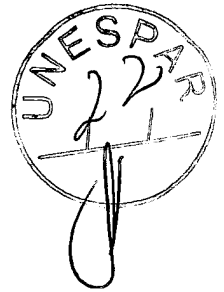
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA
CNPJ: 26.073.688/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 01:11:39 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2017.
Código de controle da certidão: **7AB6.A77B.CCFF.57BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26073688/0001-23
Razão Social: SMRT IDIOMAS BRASIL LTDA
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12551 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2017 a 11/04/2017

Certificação Número: 2017031302300400882146

Informação obtida em 14/03/2017, às 10:52:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER N. 018/2017-PROJUR/UNESPAR

EMENTA: Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Acadêmica UNESPAR/SMRT ENGLISH – 2ª Fase do Programa “O Paraná Fala Línguas Estrangeiras.”

Objeto: Aspectos legais do Termo de Acordo de Cooperação entre a UNESPAR e a entidade canadense SMRT ENGLISH, representada no Brasil pela SMART – IDIOMAS BRASIL LTDA, para implantação da 2ª Fase do Programa “O Paraná Fala Línguas Estrangeiras.”

Assunto: Institucional. Projetos de Ensino. Internacionalização na UNESPAR.

Fundamentação Legal: Lei 8666/93.

Interessado(s): Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR.

Solicitação do Parecer: Diretora do Escritório de Relações Internacionais, Profa. Gisele Miyoko Onuki.

Protocolo(s): 14.510.169-7.

I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria Jurídica, conforme Protocolo em destaque, consulta por meio do MEMO 016/2017-ERI (fls. 03), da lavra da Professora Gisele Miyoko Onuki, Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, sobre minuta do Termo de Acordo de Cooperação (fls. 05 a 09).

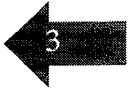
Também foram acostados o Termo de Declaração (fls. 04) do Coordenador Geral da SETI – Unidade Gestora do Fundo PR/SETI – Luiz César Kawano, declarando que a Plataforma Smart English “foi aprovada por todos os Coordenadores Institucionais para utilização em alguns dos cursos a serem ofertados pelo referido Programa.” Segue também o Ofício 001/2017 – ERI (fls. 10), encaminhado ao Secretário da SETI, da lavra da Diretora do ERI, encaminhado parecer técnico da UNESPAR (fls. 11), por sua vez referindo-se ao Protocolo 14.379.993-0, atestando que os equipamentos, suporte e sistema operacional atendem ao programa Paraná Fala Inglês. O parecer sobre o



material *Smrt English*, da Coordenadora Institucional do PFI/UNESPAR, Professora Alessandra Augusta Pereira da Silva (às fls. 12 e 13), tecendo considerações gerais sobre a plataforma *Smrt English*, onde destaca a necessidade de intervenção do professor, como protagonista no processo, e conclui seu voto pela adoção do material na segunda fase do programa PFI. Nos termos do Memorando 01/2017-PFI (às fls. 14 e 15), ao Senhor Reitor da UNESPAR, a Profa. Dra. Alessandra Augusta Pereira da Silva encaminha a) carta de exclusividade do material *Smrt English*; Modelo de Acordo de Cooperação (emitido pelo escritório do Governo do Canadá); relatório apreciativo do coordenador PFI da UNESPAR; relatório técnico do NTI; descrição da *Smrt English*; e Contrato Social da Empresa. O representante do Canadá, com escritório comercial em Porto Alegre, por meio de Ofício (às fls. 16 e 17) atesta o sistema de aprendizagem da língua inglesa denominada SMRT – Student Media Relevant Training, desenvolvido pelo *Canadian College English*. Também foi colacionada cópia da folha de abertura do Protocolo 14.499.163-0 (fls. 18).

Conforme Certidões Negativas, Estadual e Federal, bem como de débitos trabalhista e do FGTS (fls. 19 a 23), a empresa está com sua regularidade fiscal atestada nos termos da Lei 8666/93.

O assunto trazido pela Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR é de interesse institucional e de relevância, respaldado na Lei 8666/93, e envolve o Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, o Programa de Governo Paraná Fala Inglês, e uma instituição Canadense com representação no Brasil: SMRT – IADIOMAS BRASIL LTDA, com sede à Av. Nações Unidas 12.551, 17º Andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ 26.073.688/0001-23, representada pelo seu diretor executivo, o Sr. Paulo André de Souza da Silva, inscrito no CPF/MF 004.709.777-95, portador da CI/RG 08431195-0 IFP.



II- Da legislação

A Lei 15.608/2007, em sintonia com a Lei 866/93, estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná e dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – acordo, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, **sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes;**

(...)

Art. 5º. A realização de contratos e convênios, subordinados a esta lei, está juridicamente condicionada:

I – aos princípios universais da isonomia e sustentabilidade ambiental;

II – aos princípios reguladores da Administração Pública, tais como legalidade, finalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, celeridade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal e motivação dos atos;

III – aos princípios inerentes às licitações de vinculação ao instrumento convocatório, justo preço e competitividade.

Parágrafo único. Todos os procedimentos regulados por esta lei devem ter como objetivo a ampliação da disputa.

(...)

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste



compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.** (Destacamos).



III- Da Minuta do Termo de Convênio/Cooperação

Na Minuta do Termo de Cooperação consta que não implica repasse de recursos financeiros para a realização dos objetivos e obrigações entre as partes.

A Cláusula Terceira traz como obrigação da UNESPAR ofertar, cadastrar e acompanhar o uso adequado em relação ao programa SMRT.

Nos termos da Cláusula Quinta, o pagamento pelo acesso do material didático será feito pelo aluno, dentro da plataforma SMRT, sendo um valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por aluno, por semestre, para 60 horas de curso a ser realizado na UNESPAR.

IV- Da Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR (que revogou a Resolução 006/2014 – CEPE/UNESPAR) e a competência do CAD

Dispõe a Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, ao regulamentar a extensão na UNESPAR, *verbis*:

Art. 11. A tramitação para aprovação das propostas segue, via protocolo no Campus, a seguinte ordem:

I – Colegiado de Curso: para ciência e **manifestação circunstanciada** considerando a adequação da proposta ao Projeto Pedagógico do Curso;

II – **Divisão de Extensão e Cultura do Campus**: para verificação quanto à adequação a este regulamento e parecer acerca de sua exequibilidade;

III – **Divisão de Planejamento do Campus** (se necessário): para conhecimento e parecer sobre as questões orçamentárias, quando houver essa previsão;



IV - Centro de Área: para aprovação do Conselho em consonância com a política institucional, mediante julgamento do mérito da proposta;

V - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: para registro e emissão do Ato de Aprovação;

VI - Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para guarda, acompanhamento das atividades por meio dos relatórios e/ou in loco, e arquivamento ao término da proposta.

[...]

§3º Quando a proposta implicar na Celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com Instituições ou Agências de Fomento Externas, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura deverá encaminhar o processo para o órgão competente antes da devolutiva à Divisão de Extensão e Cultura do Campus.

[...]

Art. 13. São permitidas parcerias com entidades da sociedade somente mediante formalização por meio de instrumento jurídico adequado.

[...]

Art. 16. A formalização das propostas deverá seguir o modelo definido no anexo II deste regulamento.

O Regimento Geral da UNESPAR, por sua vez, dispõe que, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

A minuta de convênio/termo de cooperação deverá observar os trâmites previstos na citada Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR.

No entanto, por se tratar de Programa Institucional realizado diretamente com a Reitoria, por meio da Diretoria do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR, o convênio poderá ser assinado e homologado pelo CAD, uma vez que não envolve recursos financeiros por parte da Instituição.

Conclusão



Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela procedência da minuta do Termo de Cooperação, no sentido de que a Minuta em análise está de acordo com os pressupostos jurídicos exigidos na legislação pátria, nos termos do Protocolo 14.510.169-7.

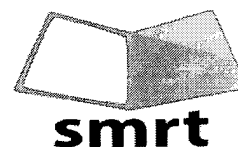
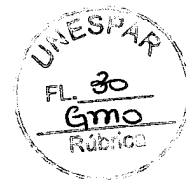


É o parecer.

Paranavaí, 13 de Fevereiro de 2017.


Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Jurídico

13/03/2017
Paulo Sérgio Gonçalves
Procurador Jurídico / UNESPAR
CAB. PR: 16.111



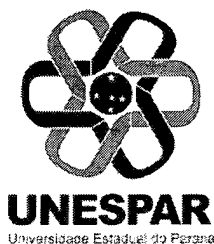
Acordo de Cooperação UNESPAR-Canadá Universidade Estadual do Paraná/ Smrt English

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, localizada à rua Pernambuco, 858, Paranavaí/Paraná, CEP 87.701-010, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antonio Carlos Aleixo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.414.919-15, portador da identidade nº 3.613.989-7 e, do outro lado, a **SMRT ENGLISH**, entidade canadense representada pelo seu proprietário e presidente, Mr. Jim Clark, cidadão canadense, portador do passaporte nº BC DL 3508308, distribuída no Brasil pela **SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA**, com sede Av. Nações Unidas 12,551 17º andar – Brooklin Novo – São Paulo, Cidade de São Paulo, Brasil, CEP 04578-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.073.688/0001-23 representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Paulo André de Souza da Silva, cidadão brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.709.777-95 portador da carteira de identidade, nº 08431195-0 IFP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente acordo tem como objetivo realizar em conjunto projetos de excelência no ensino da língua inglesa e desenvolvimento de um ambiente propício para internacionalização na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - a partir do Programa Paraná fala Inglês - PFI. Este acordo se desenvolverá na UNESPAR, por meio da oferta de cursos de língua inglesa utilizando o material didático e metodologia da SMRT ENGLISH, denominadas de SMRT classes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES ENVOLVIDAS



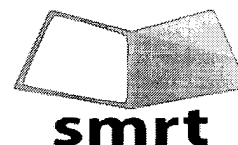
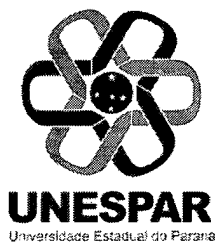
Outros projetos que forem considerados como do interesse recíproco desse ACORDO DE COOPERAÇÃO poderão ser implementados por aprovação dos representantes legais das duas entidades além das aulas de inglês, tais como; intercâmbio de docentes e estudantes, capacitação no Brasil ou no Canadá de docentes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, acesso ao uso de logos e material de marketing para promoção de ambas as partes, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

- Sensibilizar os alunos para conhecerem a metodologia SMRT;
- Ofertar turmas que utilizem a metodologia SMRT;
- Cadastrar e matricular os alunos interessados para essa modalidade de curso;
- Prover ambiente e mobiliário adequados à realização dos cursos com uso de aparelhos eletrônicos conectados à internet à cabo, preferencialmente com 25 Mbps de velocidade;
- Prover e cadastrar os professores que utilizarão o programa SMRT dentro da sala de aula, a fim de que os mesmos possam receber treinamento e senha de acesso ao material do instrutor;
- Acompanhar o uso adequado do programa SMRT, sob a responsabilidade da Coordenação Institucional e/ou Pedagógica do Programa Paraná fala Inglês na UNESPAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SMRT - IDIOMAS

- Prover acesso completo ao programa SMRT para os professores da Universidade Estadual do Paraná que utilizarem a plataforma, sem custos para a instituição;



- Fornecer necessária capacitação aos professores do PFI/ UNESPAR para acesso ao programa SMRT, sem custos para a instituição;
- Promover, sempre que necessário, novas capacitações com a equipe de professores PFI/ UNESPAR, caso seja identificado tal necessidade pela Coordenação Geral do Programa

Paraná fala Inglês, Coordenação Institucional e/ou Pedagógica do Paraná fala Inglês e/ou pela equipe de treinamento da Smrt, sem custos para a instituição;

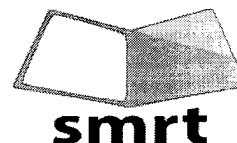
- Fornecer acesso ao programa SMRT para as turmas regulares PFI que utilizarão o material a partir de março de 2017, recebendo, diretamente de cada aluno inscrito nessas turmas, o que está discriminado na Cláusula Quinta do Repasse Financeiro;
- Promover, sempre que necessário, atualizações no programa SMRT e o desenvolvimento de novos cursos que visam atender às demandas específicas do Programa Paraná fala Inglês, sem qualquer custo para a instituição.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O pagamento pelo acesso ao material didático oferecido dentro da plataforma SMRT será efetuado diretamente pelo aluno no ato da inscrição do mesmo dentro da turma da Smrt Class, sem qualquer ônus para a Universidade Estadual do Paraná. O valor pago em parcela única pelo aluno diretamente à SMRT no início de cada semestre é de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por aluno inscrito nas turmas da SMRT, o equivalente a 60 horas de curso, realizadas na Universidade Estadual do Paraná, participante do Programa Paraná fala Inglês.

Outros cursos poderão ser adotados pelo Programa, com valores diferenciados, considerando-se a carga horária vigente, desde que seja de comum acordo entre as partes.

O valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por aluno inscrito poderá ser reajustado conforme as leis em vigor estabelecidas pelo código de direito do consumidor.



CLÁUSULA SEXTA - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS LIVROS SMRT

A Smrt quer atuar de forma estratégica para o desenvolvimento das habilidades linguísticas de alunos, professores e agentes universitários da Universidade Estadual do Paraná, a partir do Programa Paraná fala Inglês. Para isso, a Smrt se disponibiliza a desenvolver livros de Inglês para cursos que sejam estratégicos para a internacionalização da UNESPAR e do Estado. Esse material será desenvolvido quando houver o interesse de ambas as partes, sob acompanhamento e ciência da Coordenação Geral do PFI. A Smrt não fará nenhuma cobrança financeira pelo desenvolvimento do referido material, desde que a UNESPAR se comprometa a oferecer os cursos utilizando este conteúdo por, pelo menos dois (02) anos após o lançamento do livro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

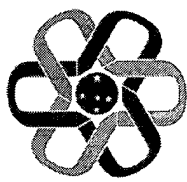
Este acordo terá eficácia a partir da sua assinatura e terá validade de quatro anos, com renovação mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, podendo as partes rescindirem o presente instrumento, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

E, por estarem justos acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias e igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) Testemunhas, identificadas abaixo.

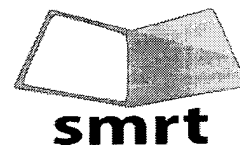
Curitiba, 21 de março de 2017.


Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Universidade Estadual do Paraná.

Sydnei Roberto Kempa
Vice-Reitor da UNESPAR
Decreto 5756 de 20/12/2016



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



Jim Clarck
SMRT ENGLISH

Sr. Paulo André de Souza da Silva
SMRT - IDIOMAS BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Governador do Estado do Paraná

Cônsul-Geral do Canadá em São Paulo